



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel

Exmo. Sr. Presidente

[Handwritten signature]
Cabral
1º Secretário

MOÇÃO Nº 18 DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
Recebido em 07/08/19
[Handwritten signature]
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa, solicitam que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Rodrigo Maia, Presidente Câmara de Deputados, hipotecando apoio e urgência a deliberação do Projeto de Lei nº 3.921, de 8 de julho, de 2019, que tem por objetivo a alteração do artigo 132 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro, de 1940.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel 6 de agosto de 2019.

[Handwritten signature]
Policial Madril
Vereador/PMB

[Handwritten signature]
Olavo Santos
Vereador/PHS

[Handwritten signature]
Jaime Masatta
Vereador/PODEMOS

[Handwritten signature]
Paulo Porto
Vereador/PCdoB

Justificativa:

Os vereadores subscritos, veem pelo presente apelar aos Nobres Deputados a urgência na deliberação, bem como aprovação da proposição legislativa que tem por objetivo a alteração do artigo 132 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro, de 1940 – Código Penal, no sentido de tipificar como perigo a vida ou saúde de outrem o porte e uso de linhas preparadas com cerol, apresentada pelo Deputado Frei Anastácio Ribeiro/PT.

Frisa-se que atualmente não é preciso dizer muito para comprovar a necessidade de tratar o uso de linhas com cerol ou de outras espécies de linha cortantes como crime, tendo em vista que várias mortes ocorreram nos últimos meses pelo uso irregular da linha de cerol.

As chamadas linhas chilenas/linhas de cerol, assim entendidas são linhas preparadas com material que é uma mistura de substância fixadora e óxido de alumínio, e tem originado diversos incidentes, onde pessoas são profundamente cortadas e sofrem infecções pelo material.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Essas linhas têm ocasionado acidentes fatais, principalmente entre motociclistas e ciclistas, que são surpreendidos em seus veículos nas diversas vias públicas de nosso país. Esse material constitui uma verdadeira guilhotina, instrumentos perfuro-cortantes.

Ainda nesta senda, importante ressaltar que pelo uso das linhas cortantes, a brincadeira de crianças e adolescentes que é o soltar pipa, papagaio, pandorga ou qualquer outro nome regional que se pretenda atribuir, transformou-se em um instrumento de crime, ameaçando a integridade física e a própria vida das pessoas.

Dessa forma, diante das razões que sustentam a presente Moção, visando hipotecar apoio e solicitar urgência na deliberação e aprovação da presente proposta legislativa, conto com o apoio dos Nobres Deputados, visando a melhoria na segurança da população e geral.

